



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20190110000009 - EA
REQUERENTE	RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	509143059
ESTABELECIMENTO	UPBO - Unidade de Produção de Boticas - Resinorte (Aterro, TM e Triagem)
CÓDIGO APA	APA00130466
LOCALIZAÇÃO	Lugar da Quinta
CAE	38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-Aterros	PL20180321002515	Nos termos do artigo 29º do DL 183/2009 de 10 de agosto – Deposição de Resíduos em Aterro	01-10-2019	-	29-09-2027	Sim	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
OGR-Aterros	PL20250902008674	-	-	-	-	-	-	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
OGR-RGGR-Regime geral	PL20201001001325	Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho	12-07-2021	-	11-07-2026	Sim	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
OGR-RGGR-Regime simplificado	PL20180321002515	Decreto-Lei n.º 73/2011, 17 de junho	02-10-2019	-	02-10-2019	Sim	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
OGR-RGGR-Regime simplificado	PL20191004001420	Nos termos do Decreto-Lei n.º 73/2011, 17 de junho	30-09-2020	-	29-09-2025	Sim	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
PCIP	PL20180321002515	Categoria 5.4 do Anexo I do Diploma REI (Aterros que receberam mais de 10 ton de resíduos por dia ou com uma capacidade superior a 25 000 ton) - Capacidade instalada: 1 082 105 toneladas (985 000 m3)	01-02-2019	-	30-01-2027	Sim	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
PCIP	PL20201001001325	Categoria 5.4 do Anexo I do Diploma REI (Aterros que receberam mais de 10 ton de resíduos por dia ou com uma capacidade superior a 25 000 ton) – Capacidade instalada: 1082105 toneladas (985000 m3)	08-06-2021	-	01-05-2027	Não	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
								Agência Portuguesa do



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
PCIP	PL20250902008674	-	-	-	-	-	-	Ambiente
RH- Rejeições (1)	PL20250902008674	Decreto-Lei n.º 226-A /2007, de 31 de Maio, na sua redação atual	-	-	-	Não	Deferido	Administração da Região Hidrográfica do Norte

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
L005573.2021.RH3.V1	05-03-2026	27-02-2026	26-02-2031

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
Sem dados.								

Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Mato
Sul	Mato
Este	Mato
Oeste	Mato

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	88 000,00
Área coberta (m2)	3 930,00
Área total (m2)	170 000,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Rural



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000238	Informar sobre a data de início de funcionamento da nova linha de Tratamento Mecânico. [1] Apresentar evidência das respetivas comunicações efetuadas à entidade coordenadora (EC) do licenciamento. [2] Para a data de início/entrada em funcionamento de uma alteração aprovada, incluir identificação da alteração subjacente (discriminando as diferentes fases de implementação do projeto, se aplicável).	Data de Início (incluindo a data de entrada em funcionamento da exploração após alteração(ões) aprovada(s)): com uma antecedência não inferior a 5 dias	E-mail: IPPC@apambiente.pt e RAA
T000005	Registar o número de horas de funcionamento anual da instalação, discriminando o número de horas em produção efetiva e em limpeza/manutenção (evidenciado as diferentes etapas de processo). Apresentar evidências do registo de acordo com o solicitado.	Período de Exploração	RAA
T000006	Registar o número de horas correspondente a situações de funcionamento deficiente ou avaria nos sistemas /equipamentos de retenção, drenagem, tratamento e ou controlo de emissões para os diferentes meios (emissões para o ar, produção de águas residuais, etc).	Período de Exploração	RAA
T000007	Registar os procedimentos adotados para as operações de manutenção e limpeza dos equipamentos, nomeadamente os que integram os processos, com indicação de datas ou períodos em que ocorram e do encaminhamento dado às substâncias geradas (matérias-primas, produtos, efluentes líquidos, resíduos, etc.).	Período de Exploração	RAA
T000008	Explicitar e registar os procedimentos de manutenção dos sistemas de retenção, drenagem, tratamento e controlo de emissões existentes na instalação, com indicação de data(s) ou período(s) em que ocorrerem e do encaminhamento dado às substâncias geradas, de modo a permitir mantê-los a um nível de eficiência elevado e assegurando os respetivos períodos de indisponibilidade ao tempo mínimo possível.	Período de Exploração	RAA
T000009	Registar os acontecimentos, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso ocorra um acidente ou incidente.	Período de Exploração	RAA
T000010	Registar os acontecimentos, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso se verifique incumprimento das condições do TUA.	Período de Exploração	RAA
T000011	Registar o número e a natureza de queixas e ou reclamações recebidas e o tratamento dado (resposta ao reclamante e implementação de ações corretivas e preventivas).	Período de Exploração	RAA
T000239	Apresentar evidências da implementação contínua das ações corretivas impostas nos autos de vistoria, inspeções e fiscalizações	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000012	Efetuar a análise detalhada e sistematização dos diferentes fluxos de processo, incluindo balanços de massa.	Período de Exploração	RAA
T000240	No caso de encerramento do aterro, a decisão de licenciamento ambiental mantém-se válida, nos pontos aplicáveis, até aprovação do relatório final de desativação nos termos do n.º 7 do artigo 42.º do Diploma REI, na sua atual redação (o qual corresponderá nesta situação à aprovação final do encerramento do aterro nos termos do n.º 2 do artigo 42º do Diploma aterros).	Enceramento e pós-encerramento	Relatório Final de Desativação
T000242	Apresentação das medidas implementadas, e/ou a implementar, para o controlo da presença de aves no aterro.	Período de Exploração	RAA
T000241	Explorar e manter a atividade de acordo com o projeto aprovado e com as condições estabelecidas no TUA, sendo que nenhuma alteração relacionada com a atividade ou com parte dela, que possa ter consequências no ambiente, nomeadamente as que introduzam um efeito relevante nas condições estabelecidas neste TUA, pode ser realizada ou iniciada, sem a prévia notificação à Entidade Coordenadora do Licenciamento (ECL) e APA. Apresentar evidências da comunicação à ECL e APA de qualquer alteração na instalação com implicações neste TUA.	Período de Exploração	RAA
T000243	Explorar a instalação de forma a prevenir a libertação não autorizada e acidental de substâncias poluentes para o ar, o solo ou linhas de água de modo a prevenir, ou reduzir ao mínimo os efeitos, negativos para o ambiente, bem como eventuais riscos para a saúde humana, devendo ser operada de forma a serem adotadas todas as regras de boas práticas e medidas de minimização das emissões durante o funcionamento normal da instalação.	Período de Exploração	RAA
T000244	Os relatórios de todos os registos, amostragens, análises, medições e exames devem ser verificados e assinados, e mantidos organizados em sistema de arquivo devidamente atualizado. Todos os relatórios devem ser conservados na instalação por um período não inferior a 5 anos e devem ser disponibilizados para inspeção sempre que necessário.	Período de Exploração	-
T000245	Após a tomada de conhecimento da decisão PCIP (data da decisão), tomar as medidas e ações necessárias com vista ao cabal cumprimento das condições impostas no presente TUA e, desde logo no RAA, apresentar demonstração do ponto de situação do cumprimento /adaptação atempado às novas condições.	Período de Exploração	RAA
T000013	O presente Título Único Ambiental (TUA) resulta de um processo de Aditamento ao anterior TUA.	-	-
T000075	Seja requerida a correspondente renovação da autorização para a deposição de resíduos em aterro, no prazo mínimo de 120 dias úteis antes do seu termo, conforme preconizado na 29ª do DL nº 183/2009, de 10 /8, na sua atual redação nas plataformas disponíveis para o efeito	Até 120 dias antes do termo de validade	-
T000073	Deverá ser incluído quadro que demonstre o cumprimento pelo sistema (nas suas diversas instalações) das metas de redução de deposição de resíduos urbanos biodegradáveis em aterro, expressas no PERSU 2020, da meta máxima de Deposição de RUB em aterro, da meta mínima de Preparação para Reutilização e Reciclagem e da meta de Retomas de Recolha Seletiva.	Período de vida da instalação	RAA
T000117	O titular desta licença compromete-se a realizar a operação de gestão de resíduos sem pôr em perigo a saúde humana e o ambiente, e a respeitar os princípios estabelecidos no Título I do Anexo II do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, que lhe sejam aplicáveis.	Período de vida da instalação	RAA
T000118	O titular do presente Título obriga-se a cumprir o disposto no mesmo, bem como todas as leis e regulamentos vigentes e os que venham a ser publicados.	Período de vida da instalação	RAA
T000119	O titular desta licença deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras Entidades.	Período de vida da instalação	RAA
	O titular desta licença é responsável pelo cumprimento de toda a legislação aplicável à presente atividade de gestão de resíduos, nomeadamente, em matéria de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000120	ambiente e de higiene, saúde e segurança no trabalho, sem prejuízo do cumprimento de todas as condições que venham a ser impostas, em qualquer momento, pela CCDR-N ou por outras entidades no âmbito das suas competências.	Período de vida da instalação	RAA
T000121	A instalação deverá contemplar medidas de prevenção dos riscos de incêndio e de explosão, em conformidade com normas em vigor para proteção de incêndio e de explosão. Também deverá contemplar medidas de segurança e autoproteção, bem como um plano de emergência interno relativo à prevenção de riscos, sistemas de alarme, de evacuação e de emergência.	Período de vida da instalação	RAA
T000122	Deve existir em arquivo nas instalações um dossier com um processo devidamente organizado e atualizado referente ao licenciamento da operação de gestão de resíduos, devendo nele estarem incluídos todos os elementos relevantes. Sempre que solicitado pelas Entidades com competências de fiscalização, o dossier em questão deverá ser disponibilizado.	Período de vida da instalação	RAA
T000123	O transporte de resíduos em território nacional deverá ser efetuado de acordo com as disposições da Portaria nº 145/2017 de 26 de abril, alterada pela Portaria nº 28 /2019, de 18 de janeiro.	Período de vida da instalação	e-GAR
T000124	O objeto da licença fica sujeito à fiscalização e inspeção das autoridades competentes, obrigando-se o titular da licença a facultar o livre acesso aos agentes dessas autoridades e a fornecer todas as informações necessárias ao desempenho das funções de inspeção e fiscalização.	Período de vida da instalação	RAA
T000125	Os resíduos gerados na instalação não poderão ser armazenados no local de produção, por um período superior a um ano, sem autorização para tal, de acordo com o artigo 32.º do Anexo II do Decreto-Lei n.º 73 /2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	RAA
T000236	O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	RAA
T000237	O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, alterada pela Portaria nº 28/2019, de 18 de janeiro de 2019	Período de vida da instalação	RAA

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000246	Ponto de situação do grau de implementação das MTD previstas nos documentos transversais aplicáveis (BREF ENE/ BREF EFS) e/ou das medidas técnicas equivalentes; apresentar evidências da manutenção da adequada implementação das referidas técnicas, nas partes aplicáveis.	Período de Exploração	RAA
T000247	O operador deverá ter em consideração os princípios gerais e os outros aspetos relevantes para o seu estabelecimento PCIP, relativamente à monitorização de emissões de poluentes para o ar e para a água previstos no REF ROM.	Período de Exploração	RAA (conforme condições estabelecidas no Of. Circ C000002-2020001-DGLA.DEI)
	Apresentar evidências da manutenção da adequada implementação de melhores técnicas atualmente disponíveis, que englobam medidas de carácter geral e medidas de implementação ao longo do processo de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000016	exploração e encerramento da instalação, preconizadas pelo Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação.	Período de Exploração	RAA
T000014	Aguardar parecer quanto ao relatório de base, de acordo com as Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06/05/2014 - a documentação submetida pelo operador neste âmbito (avaliação das substâncias perigosas relevantes), encontra-se ainda em análise, não sendo ainda possível concluir se a instalação se encontra em condições de usufruir da dispensa de apresentação do Relatório de Base previsto no Artigo 42º do diploma REI. A conclusão desta análise, será aditada ao TUA.	Relatório de Avaliação da Necessidade de Elaboração de Relatório de Base – em avaliação	Relatório de Base (RB), caso venha a ser decidido pela APA
T000078	O operador do aterro deve manter um registo sistemático dos elementos constantes do Ponto 3 da parte A do anexo III do DL n.º 183/2009, de 10/8, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	RAA
T000079	O operador deve controlar anualmente os potenciais assentamentos do terreno e da massa de resíduos depositada, mediante a colocação de marcos topográficos previstos para o efeito e uma vez por ano, realizar um levantamento topográfico da massa de resíduos depositada no aterro de forma a tornar possível a comparação e a sobreposição dos resultados obtidos com os resultados anteriores, Ponto 4 da parte A do anexo III do DL n.º 183/2009, de 10/8, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	RAA
T000099	O operador deve dispor de um manual de exploração do qual constem os procedimentos relativos à operação e manutenção do aterro, mencionados no Ponto 1 da parte A do anexo III do DL n.º 183/2009, de 10/8, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	Ações de fiscalização
T000080	O operador deverá ainda efetuar a avaliação do estado do aterro, designadamente através análise dos seguintes parâmetros: • Início e duração da deposição; • Superfície ocupada pelos resíduos; • Volume dos resíduos depositados; • Métodos de deposição utilizados; • Cálculo da capacidade de deposição ainda disponível no aterro, em toneladas e em m3.	Período de vida da instalação	RAA
T000100	Apresentar um relatório síntese, do qual constem os elementos mencionados no ponto 2 da parte A do anexo III do DL n.º 183/2009, de 10/8, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	RAA
T000248	Apresentar os cálculos de base que deram origem aos valores submetidos ou a submeter no PRTR do ano correspondente (ficheiro em excel).	Período de Exploração	RAA

EXP3 - Matérias-primas e/ou subsidiárias / produtos

EXP3.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a matérias-primas e/ou subsidiárias

Código	Matéria(s)-prima(s) e ou subsidiária(s)	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000249	Matérias-Primas/Resíduos	Registar do consumo mensal/anual de matérias-primas e ou subsidiárias, evidenciando a etapa do processo onde cada uma é utilizada.	Período de Exploração	RAA
T000250	Matérias-Primas/Resíduos	Qualquer alteração decorrente de modificação das matérias-primas/resíduos ou subsidiárias utilizadas que possa apresentar eventual repercussão ao nível do tipo de poluentes a emitir para o ar, ou para a água, terá de ser previamente comunicada à ECL e APA.	Período de Exploração	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP4 - Ar

EXP4.1 - Ar - Emissões pontuais

EXP4.1.1 - Caraterização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro / identificação da fonte atribuído pela CCDR	Altura (m)	Diâmetro (m)	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
T000017	FF1	FF1	12806			Motogerador da CVE	0,80	Gasosos	-		
T000018	FF2	FF2	-			Queimador de biogás (open flare)		Não aplicável	-		

EXP4.1.2 - Monitorização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
T000019	FF1		-	-	-	-	-	-	Excluída do âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, pela alínea a) do ponto 1, do artigo 2.º
T000020	FF2		-	-	-	-	-	-	Vide condições abaixo

EXP4.1.4 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000105	Registar o número de horas de funcionamento, associado a cada fonte de emissão pontual de poluentes para a atmosfera (FF1 e FF2).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000022	Adotar boas práticas e medidas de minimização das emissões pontuais, durante o funcionamento normal e nos arranques e paragem.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000023	Registar o número de horas de funcionamento do queimador de biogás existente na instalação (FF2) e as respetivas quantidades de biogás canalizado e queimado, expresso em toneladas e em m3.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
Apresentar o cálculo das emissões provenientes do			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000024	queimador de biogás (FF1), tendo em consideração a composição dos gases e a eficiência do equipamento de queima instalado, nomeadamente para os seguintes parâmetros: CO (monóxido de carbono), CO ₂ (dióxido de carbono), SO _x (Óxidos de enxofre), NO _x (Óxidos de Azoto), CH ₄ (metano) e COVnm (Compostos Orgânicos Voláteis não Metânicos). Deve ser descrita a metodologia seguida para o cálculo dos valores apresentados.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000126	Apresentar evidências da adequada manutenção dos motogeradores de existentes na instalação, de modo a promover a respetiva eficiência da combustão.	Período de Exploração e Encerramento do Aterro	RAA
T000025	Garantir a adoção ao regime de Emissões Ar (Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho), nos prazos previstos no referido diploma.	-	-

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000029	Adotar boas práticas e medidas de minimização nas emissões difusas, durante o funcionamento normal e nos arranques e paragem. Apresentar evidências da sua implementação.	Período de Exploração	RAA
T000253	Indicar as medidas adotadas na instalação para a minimização das emissões difusas, bem como um estudo da viabilidade de captação e canalização das mesmas, para um sistema de exaustão de poluentes atmosféricos.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000254	Apresentar um relatório síntese do controlo das emissões difusas do aterro, nomeadamente do biogás, que deverá ser efetuado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação, e posteriormente a adaptação à nova legislação publicada.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000028	Apresentar a quantificação da totalidade do biogás gerado no aterro, em toneladas e em m ³ , bem como a respetiva composição (em termos dos parâmetros Metano (%), Dióxido de Carbono (%) e Oxigénio (%)).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000255	O operador deve controlar a produção de biogás na fase de exploração do aterro, conforme previsto no ponto 8 da Parte A do anexo III do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação, e posteriormente a adaptação à nova legislação publicada, e na fase de pós-encerramento, conforme previsto no ponto 18 da Parte B do Anexo III do mesmo diploma.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA

EXP4.4 - Odores

EXP4.4.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a odores

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000026	Indicar as medidas adotadas na instalação para a	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	minimização de odores no aterro.		

EXP6 - Energia

EXP6.2 - Tipos de energia ou produtos energéticos gerados

Código	Código	Origem	Tipo de produção anual	Unidades	Quantidades produzidas anualmente	Consumo próprio - descrição do destino / utilização	Consumo próprio (%)	Venda (%)
T000032	EP1	Biogás	Energia Eléctrica	MW	5 042,40	A Energia produzida vendida à rede eléctrica nacional	0,00	100,00

EXP6.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a energia

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000033	Registar, para as diferentes formas de energia utilizadas na instalação (energia eléctrica e gasóleo), o consumo mensal (kWh) e o consumo específico (quantidade de energia consumida/tonelada de resíduos depositados).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000034	Efetuar uma avaliação das medidas tomadas e resultados alcançados para otimizar os consumos de energia na instalação.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000035	Apresentar a quantidade de energia eléctrica produzida na instalação (CVE) e injetada na rede pública (kWh).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000256	Apresentar o registo atualizado do número de horas de funcionamento e consumo de combustível anual do gerador de emergência (se aplicável).	Período de Exploração	RAA

EXP8 - RH

EXP8.1 - Captação

EXP8.1.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às captações de água

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	Avaliar medidas tomadas e resultados alcançados para		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000038	otimizar os consumos de água.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000257	Registar o consumo mensal/anual de água da rede pública, discriminando por utilizações.	Período de Exploração	RAA
T000258	Registar o consumo mensal/anual de água de captação discriminando por utilizações.	Período de Exploração	RAA
T000039	Dar cumprimento às condições gerais e específicas previstas nas Autorizações de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea (vide Anexo I).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000259	O operador do aterro deve controlar as águas superficiais, conforme o ponto 7 da parte A e ponto 17 da parte B do anexo III do Decreto-Lei nº 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação, e posteriormente a adaptação à nova legislação publicada.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA

EXP8.2 - RH - piezómetros

EXP8.2.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos piezómetros

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000260	O operador do aterro deve, de acordo com as condições estabelecidas no ponto 9 da parte A e no ponto 19 da parte B do Anexo III do Decreto-Lei nº 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação, e posteriormente a adaptação à nova legislação publicada, controlar as águas subterrâneas, de acordo com as determinações analíticas indicadas na tabela n.º 2 do mesmo anexo.	Período de Exploração e Encerramento do Aterro	RAA
T000095	O controlo e monitorização referida anteriormente, deve ser efetuada para os 3 piezómetros, identificados pelas suas coordenadas M e P, e que se encontram representados na planta em anexo.	Período de vida da instalação	RAA
T000261	Apresentar um relatório síntese das análises às águas subterrâneas, de acordo com as condições estabelecidas no Decreto-Lei nº 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação, e posteriormente a adaptação à nova legislação publicada.	Período de Exploração e Encerramento do Aterro	RAA

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000065	Apresentar um relatório síntese com o volume de águas residuais tratadas na Estação de Tratamento de Lixiviados (ETAL), a qualidade do efluente tratado e os volumes mensais e anuais das descargas efetuadas no ponto de descarga, bem como o período de funcionamento da ETAL, quando aplicável.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000263	Para cada parâmetro monitorizado, deverá ser apresentado, para além dos valores de concentração medidos, a respetiva carga de poluente (expressa em massa/unidade de tempo).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000128	Dar cumprimento às condições gerais e específicas previstas na Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais (vide Anexo IV).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000202	O operador encontra-se autorizado a efetuar a rejeição de águas residuais em meio hídrico. A rejeição será exclusivamente realizada no local, nas condições e no prazo de vigência indicados na licença, não estando autorizadas quaisquer outras descargas de efluentes.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000264	O operador não se encontra autorizado a utilizar outro meio para a descarga das águas residuais, pelo que nenhuma alteração pode ser realizada ou iniciada sem a prévia notificação à Entidade Coordenadora do Licenciamento (ECL) e APA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000267	Comunicar previamente, quando aplicável, qualquer alteração que seja realizada nas infraestruturas de tratamento de lixiviados e outras águas residuais industriais ou domésticas.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000203	Apresentar um relatório síntese das análises das águas superficiais, de acordo com as condições estabelecidas no DL n.º 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000096	O controlo e monitorização referida anteriormente, deve ser efetuada na linha de água, no ponto de montante e no ponto de jusante do aterro, tal como se encontram identificados pelas coordenadas M e P e representados na planta em anexo.	Período de Exploração e de encerramento do aterro	RAA

EXP8.3.3 - Localização

Código	Código Utilização	Longitude	Latitude	Margem/Plano de Água	Massa de Água	Classificação da Massa de Água
T000306	L005573.2021.RH3.V1	-7,655173	41,670985	Margem direita	PT03DOU0226NA1 :: Rio Tâmega	Razoável

EXP8.3.4 - Caracterização Geral - ETAR Industrial

Código	Código Utilização	Longitude	Latitude	Designação	Ano de arranque	Nível de tratamento implementado	Esquema de tratamento	Caudal máximo de descarga	Caudal de ponta
T000307	L005573.2021.RH3.V1	-7,657344	41,671144	Estação de Tratamento de Lixiviados do Aterro Sanitário de Boticas	2008	Osmose Inversa	O Sistema de tratamento é constituído por uma lagoa de arejamento /regularização de caudal ((lagoa 1 –3 116 m3)) e uma osmose inversa com capacidade de processamento de 200 m3 /dia.	5 000 m3/mês	200 m3/dia

EXP8.3.7 - Caracterização - Rejeição de águas residuais



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Designação do ponto de rejeição	Meio recetor	Denominação do meio recetor	Sistema de descarga	Volume anual descarregado (m3)
T000308	L005573.2021.RH3.V1	ETAR do Aterro Sanitário de Boticas	Rio	Rio Terva	Coletor com obra de proteção (boca de lobo)	45 000

EXP8.3.8 - Características do Afluente Bruto

Código	Código Utilização	Volume médio mensal (m3)	CBO5 (mg/L O2)	CQO (mg/L O2)	N (mg/L N)	P (mg/L P)
T000310	L005573.2021.RH3.V1	3 750	5 000	9 500	3 000	15

EXP8.3.11 - Caracterização - Rejeição de águas residuais - Origem das águas residuais

Código	Código Utilização	Tipo	Origens	Instalação de Tratamento
T000309	L005573.2021.RH3.V1	Industriais	Lixiviado resultante do processo de tratamento de resíduos; Sanitários e refeitório	Estação de Tratamento de Lixiviados do Aterro Sanitário de Boticas

EXP8.3.13 - Condições de Rejeição

Código	Código Utilização	Parâmetro	VLE (% mín. redução)	VLE	Carga máx. admissível (kg /dia)	Legislação aplicável	Avaliação da conformidade	Observações
T000319	L005573.2021.RH3.V1	Níquel total (mg /L Ni)		2		a)	1	
T000321	L005573.2021.RH3.V1	Ferro total (mg/L Fe)		2		a)	1)	
T000323	L005573.2021.RH3.V1	Crómio hexavalente (mg /L Cr (VI))		0.1		a)	1)	
T000325	L005573.2021.RH3.V1	Cianetos totais (mg/L CN)		0.5		a)	1)	
T000327	L005573.2021.RH3.V1	Sulfuretos (mg/L S)		1		a)	1)	
T000329	L005573.2021.RH3.V1	Mercúrio total (mg/L Hg)		0.05		a)	1)	
T000331	L005573.2021.RH3.V1	Fenóis (mg/L C6H5OH)		0.5		a)	1)	
	L005573.2021.RH3.	Cobre total (mg)						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Parâmetro	VLE (% mín. redução)	VLE	Carga máx. admissível (kg /dia)	Legislação aplicável	Avaliação da conformidade	Observações
T000333	V1	/L Cu)		1		a)	1)	
T000335	L005573.2021.RH3.V1	Chumbo total (mg/L Pb)		1		a)	1)	
T000337	L005573.2021.RH3.V1	Sulfatos (mg/L SO4)		2000		a)	1)	
T000339	L005573.2021.RH3.V1	Manganês total (mg/L Mn)		2		a)	1)	
T000341	L005573.2021.RH3.V1	Crómio total (mg /L Cr)		2		a)	1)	
T000343	L005573.2021.RH3.V1	Cloro residual livre (mg/L Cl)		0.5		a)	1)	
T000345	L005573.2021.RH3.V1	Cádmio total (mg /L Cd)		0.2		a)	1)	
T000347	L005573.2021.RH3.V1	Arsénio total (mg /L As)		1		a)	1)	
T000349	L005573.2021.RH3.V1	Alumínio (mg/L Al)		10		a)	1)	
T000351	L005573.2021.RH3.V1	Fósforo total (mg /L P)		10		a)	1)	
T000353	L005573.2021.RH3.V1	Óleos e Gorduras (mg/L)		15		a)	1)	
T000355	L005573.2021.RH3.V1	Óleos Minerais (mg/L)		15		a)	1)	
T000357	L005573.2021.RH3.V1	Nitratos (mg/L NO3)		50		a)	1)	
T000359	L005573.2021.RH3.V1	Azoto amoniacal (mg/L NH4)		10		a)	1)	
T000361	L005573.2021.RH3.V1	Azoto total (mg/L N)		10		a)	1)	
T000363	L005573.2021.RH3.V1	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)		60		a)	1)	
T000365	L005573.2021.RH3.V1	Carência Química de Oxigénio (mg/L O2)		150		a)	1)	
T000367	L005573.2021.RH3.V1	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)		40		a)	1)	
T000369	L005573.2021.RH3.V1	pH (Escala de Sörensen)		6-9		a)	1)	

EXP8.3.14 - Legislação aplicável



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Legislação aplicável
T000311	L005573.2021.RH3.V1	(a) Abordagem combinada de acordo com o estabelecido no artigo 53.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual, conjugada com o Anexo XVIII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.
T000312	L005573.2021.RH3.V1	(b) Abordagem combinada de acordo com o estabelecido no artigo 53.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual, conjugada com o Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 172/2001, de 26 de maio; Decreto-Lei n.º 149/2004, de 22 de junho; Decreto-Lei n.º 198/2008, de 8 de outubro; Decreto-Lei n.º 133/2015, de 13 de julho e Decreto-Lei n.º 77/2021, de 27 de agosto.
T000313	L005573.2021.RH3.V1	(c) Abordagem combinada de acordo com o estabelecido no artigo 53.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, ambos na sua redação atual.

EXP8.3.15 - Avaliação de conformidade

Código	Código Utilização	Avaliação da conformidade
T000314	L005573.2021.RH3.V1	(1) Considera-se que as águas residuais tratadas estão conformes com os parâmetros estabelecidos se, para cada um dos parâmetros aplicáveis, individualmente considerados, as amostras revelarem que as águas obedecem à norma de qualidade descrita nesta licença, nos seguintes termos: a) Nenhuma amostra excede o valor paramétrico em mais de 100%; e b) O número máximo anual de amostras não conformes será obtido através de relação estatística similar à aplicável às águas residuais urbanas, descrita no quadro n.º 3 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na sua redação atual.
T000315	L005573.2021.RH3.V1	(2) Para os parâmetros microbiológicos, o valor máximo observado, em amostras não conformes, durante o ano em análise não ultrapassa uma ordem de grandeza do valor limite que lhe corresponde nos casos em que o VLE seja igual ou superior a 1000 ufc/100mL ou NMP/100mL. Nas situações em que o VLE é inferior a 1000 ufc/100mL ou NMP/100mL, o valor máximo observado não ultrapassa o dobro do VLE que lhe corresponde. O número máximo anual de amostras não conformes será obtido através de relação estatística similar à aplicável às águas residuais urbanas, descrita no quadro n.º 3, do Anexo I, do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na sua redação atual.
T000316	L005573.2021.RH3.V1	(3) A verificação da conformidade dos parâmetros CBO5, CQO e SST com Valor Limite de Emissão (VLE) estabelecido de acordo com Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na sua redação atual, é realizada de acordo com o definido na alínea D) do Anexo I do mesmo diploma.
T000317	L005573.2021.RH3.V1	(4) A verificação da conformidade dos parâmetros N e P com Valor Limite de Emissão (VLE) estabelecido de acordo com Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na sua redação atual, é realizada de acordo com o definido na alínea D) do Anexo I do mesmo diploma.
T000318	L005573.2021.RH3.V1	(5) Considera-se que as águas residuais tratadas estão conformes com os parâmetros estabelecidos se, para cada um dos parâmetros aplicáveis, individualmente considerados, as amostras revelarem que as águas obedecem cumulativamente à norma de qualidade descrita nesta licença, nos seguintes termos: a) Nenhuma amostra excede o valor paramétrico em mais de 100%; b) O número máximo anual de amostras não conformes será obtido através de relação estatística similar à aplicável às águas residuais urbanas, descrita no quadro n.º 3 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na sua redação atual; c) Cumpre as condições específicas no BREF (<i>Best Available Techniques REFerence documents</i>) aplicável.

EXP8.3.16 - Programa de autocontrolo

Código	Código Utilização	Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de amostragem	Tipo de amostragem	Observações
T000320	L005573.2021.RH3.V1	Saída	Níquel total (mg/L Ni)	Semestral	Composta (i)	
T000322	L005573.2021.RH3.V1	Saída	Ferro total (mg/L Fe)	Semestral	Composta (i)	
T000324	L005573.2021.RH3.V1	Saída	Crómio hexavalente (mg/L Cr (VI))	Semestral	Composta (i)	
T000326	L005573.2021.RH3.V1	Saída	Cianetos totais (mg/L CN)	Semestral	Composta (i)	
T000328	L005573.2021.RH3.V1	Saída	Sulfuretos (mg/L S)	Semestral	Composta (i)	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

T000330	L005573.2021.RH3.V1	Saída	Mercúrio total (mg/L Hg)	Semestral	Composta (i)
T000332	L005573.2021.RH3.V1	Saída	Fenóis (mg/L C6H5OH)	Semestral	Composta (i)
T000334	L005573.2021.RH3.V1	Saída	Cobre total (mg/L Cu)	Semestral	Composta (i)
T000336	L005573.2021.RH3.V1	Saída	Chumbo total (mg/L Pb)	Semestral	Composta (i)
T000338	L005573.2021.RH3.V1	Saída	Sulfatos (mg/L SO4)	Semestral	Composta (i)
T000340	L005573.2021.RH3.V1	Saída	Manganês total (mg/L Mn)	Semestral	Composta (i)
T000342	L005573.2021.RH3.V1	Saída	Crómio total (mg/L Cr)	Semestral	Composta (i)
T000344	L005573.2021.RH3.V1	Saída	Cloro residual livre (mg/L Cl)	Semestral	Composta (i)
T000346	L005573.2021.RH3.V1	Saída	Cádmio total (mg/L Cd)	Semestral	Composta (i)
T000348	L005573.2021.RH3.V1	Saída	Arsénio total (mg/L As)	Semestral	Composta (i)
T000350	L005573.2021.RH3.V1	Saída	Alumínio (mg/L Al)	Semestral	Composta (i)
T000352	L005573.2021.RH3.V1	Saída	Fósforo total (mg/L P)	Mensal	Composta (i)
T000354	L005573.2021.RH3.V1	Saída	Óleos e Gorduras (mg/L)	Mensal	Composta (i)
T000356	L005573.2021.RH3.V1	Saída	Óleos Minerais (mg/L)	Mensal	Composta (i)
T000358	L005573.2021.RH3.V1	Saída	Nitratos (mg/L NO3)	Mensal	Composta (i)
T000360	L005573.2021.RH3.V1	Saída	Azoto amoniacal (mg/L NH4)	Mensal	Composta (i)
T000362	L005573.2021.RH3.V1	Saída	Azoto total (mg/L N)	Mensal	Composta (i)
T000364	L005573.2021.RH3.V1	Saída	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	Mensal	Composta (i)
T000366	L005573.2021.RH3.V1	Saída	Carência Química de Oxigénio (mg/L O2)	Mensal	Composta (i)
T000368	L005573.2021.RH3.V1	Saída	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)	Mensal	Composta (i)
T000370	L005573.2021.RH3.V1	Saída	pH (Escala de Sørensen)	Mensal	Composta (i)

i Amostragem composta recolhida durante um período de 24 horas: (i) com intervalos máximos de 1 hora; (ii) com intervalos máximos de 4 horas; (iii) cobrindo no mínimo três períodos diários distintos entre as 7 e as 21 horas; (iv) representativa de um dia normal de laboração.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP8.3.19 - Condições Gerais

Código	Código Utilização	Condição
T000371	L005573.2021.RH3.V1	Em caso de incumprimento da presente licença, o titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000372	L005573.2021.RH3.V1	A matéria tributável da componente E é determinada com base no Anexo – Programa de autocontrolo a implementar.
T000373	L005573.2021.RH3.V1	As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão desta licença, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
T000374	L005573.2021.RH3.V1	O titular pode, caso se mantenham as condições que determinaram a sua atribuição, solicitar a renovação desta licença, no prazo de 6 meses antes do seu termo.
T000375	L005573.2021.RH3.V1	A licença só poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000376	L005573.2021.RH3.V1	Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às Entidades Competentes, esta licença, bem como o acesso à área, construções e equipamentos a ela associados e aos registos detalhados do controlo da operação do sistema de tratamento.
T000377	L005573.2021.RH3.V1	O titular fica obrigado a informar a Entidade Licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente ou anomalia ocorrido nas instalações que afete o cumprimento das condições indicadas nesta licença bem como das medidas já implementadas e/ou previstas para correção da situação.
T000378	L005573.2021.RH3.V1	A licença só poderá ser transacionada e temporariamente cedida mediante autorização da Entidade Licenciadora de acordo com o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000379	L005573.2021.RH3.V1	A licença caduca nas condições previstas no presente título e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000380	L005573.2021.RH3.V1	O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = E + O$, em que E – descarga de efluentes e O – ocupação do domínio público hídrico do Estado, se aplicável.
T000381	L005573.2021.RH3.V1	A presente licença pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000382	L005573.2021.RH3.V1	O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente licença, em todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, bem como outras normas ou regulamentos que venham a ser posteriormente aprovados e a entrar em vigor, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente licença sejam aplicáveis.
T000383	L005573.2021.RH3.V1	Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado dos valores do autocontrolo, referido no ponto 4 que antecede, não seja entregue com a periodicidade definida na Licença, a componente E será calculada tendo por base as características do efluente bruto estabelecidas no projeto de execução da ETAR ou incluídas na presente licença.
T000384	L005573.2021.RH3.V1	As vistorias que sejam realizadas pela Entidade Licenciadora na sequência dos episódios abrangidos no ponto que antecede são suportadas pelo utilizador.
T000385	L005573.2021.RH3.V1	O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e deve ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
T000386	L005573.2021.RH3.V1	A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
T000387	L005573.2021.RH3.V1	A rejeição de águas residuais será exclusivamente realizada no local e nas condições indicadas nesta licença, não estando autorizadas quaisquer outras descargas de efluentes, e não podendo o objeto da presente licença ser alterado sem prévia autorização da Entidade Licenciadora.
T000388	L005573.2021.RH3.V1	O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras autorizações, licenças e registos legalmente exigíveis.
T000389	L005573.2021.RH3.V1	A Entidade Licenciadora reserva-se o direito de restringir excecionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos agora atribuído, nomeadamente na decorréncia de secas, cheias e acidentes, nos termos da presente licença e no regime legal aplicável.

EXP8.3.20 - Condições Específicas



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Condição
T000390	L005573.2021.RH3.V1	Impende sobre o titular desta licença a responsabilidade de verificar o cumprimento das normas constantes na autorização de descarga supra mencionada.
T000391	L005573.2021.RH3.V1	O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
T000392	L005573.2021.RH3.V1	O titular obriga-se a manter o sistema de tratamento adotado em bom estado de funcionamento e conservação.
T000393	L005573.2021.RH3.V1	Os atravessamentos de linhas de água devem ser perpendiculares às mesmas, não poderão diminuir as secções de vazão, devendo as condutas serem revestidas e implantadas a cota tal que permita futuros trabalhos de limpeza e desobstrução das linhas de água, evitando-se, assim, a ocorrência de eventuais acidentes.
T000394	L005573.2021.RH3.V1	O titular obriga-se a manter um registo atualizado dos valores do autocontrolo, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
T000395	L005573.2021.RH3.V1	O titular obriga-se a implementar o programa de autocontrolo descrito no respetivo Anexo e a enviar à Entidade Licenciadora os dados obtidos com o formato e periodicidade definidos no mesmo.
T000396	L005573.2021.RH3.V1	Sempre que forem autorizadas descargas de águas residuais de indústrias localizadas fora da malha urbana, a autorização de descarga, prevista na cláusula anterior, fica sujeita à aprovação da Entidade Licenciadora.
T000397	L005573.2021.RH3.V1	O titular da licença deve respeitar as condições de descarga indicadas no respetivo Anexo, não podendo efetuar qualquer operação deliberada de diluição das águas residuais. A avaliação de conformidade é determinada com base nos parâmetros definidos e de acordo com o mencionado no Anexo.
T000398	L005573.2021.RH3.V1	Sempre que se verifique a necessidade de proceder a uma rejeição de emergência da(s) Estação(ões) Elevatória(s), o titular deverá de imediato tomar todas as medidas com vista a minimizar os efeitos daí decorrentes e comunicar a ocorrência à Entidade Licenciadora num prazo máximo de 24 horas seguintes à mesma.
T000399	L005573.2021.RH3.V1	Como medida preventiva e minimizadora das consequências inerentes a uma rejeição de emergência no domínio hídrico, o titular deverá diligenciar no sentido de dotar a(s) Estação(ões) Elevatória(s) de um gerador de emergência.
T000400	L005573.2021.RH3.V1	A ligação, às redes de drenagem da ETAR geridas pelo titular desta licença, das águas residuais de atividades económicas ou serviços localizados dentro da malha urbana ou diretamente na ETAR que produzam ou utilizem substâncias classificadas como poluentes específicos e/ou substâncias prioritárias/perigosas prioritárias para os meios aquáticos ou que sejam suscetíveis de comprometer o cumprimento das condições impostas nesta licença, nos termos do regulamento previsto no artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 348/98, de 9 de novembro, e 149/2004, de 22 de junho e 198/2008, de 8 de outubro, deve ser encarada com precaução, não podendo, em quaisquer circunstâncias, comprometer o cumprimento das condições impostas nesta licença.
T000401	L005573.2021.RH3.V1	Todas as intervenções a efetuar na margem da linha de água deverão culminar com a reposição da situação inicial. No final da obra deverão ser retirados todos os materiais de construção que eventualmente se encontrem no leito e margens da linha de água, devendo os mesmos ficar devidamente regularizados e compactados de modo a que sejam repostas as condições verificadas antes da obra.
T000402	L005573.2021.RH3.V1	Para efeitos de fiscalização ou inspeção poderão ser recolhidas amostras compostas num dado período temporal, inferior a 24 horas, em função do caudal. Caso o sistema não disponha de medidor de caudal com registo automático, será utilizado o caudal máximo previsto no título para efeitos de avaliação da respetiva conformidade das amostras.
T000403	L005573.2021.RH3.V1	As condições de descarga poderão vir a ser alteradas em função dos resultados do autocontrolo e da evolução da qualidade do meio recetor ou de outras restrições de utilização local que o justifiquem.
T000404	L005573.2021.RH3.V1	Qualquer alteração no funcionamento do sistema de produção e/ou de tratamento, mesmo que não prejudique as condições impostas nesta licença, deve ser comunicada à Entidade Licenciadora no prazo máximo de cinco dias.
T000405	L005573.2021.RH3.V1	Qualquer descarga de águas residuais urbanas e/ou industriais, bem como de outras atividades económicas ou serviços, nas redes de drenagem ou diretamente na ETAR, só poderá ocorrer mediante autorização do titular da presente licença e ficará sujeita às disposições constantes dessa autorização não podendo, em qualquer caso, comprometer o cumprimento das condições impostas nesta licença. Qualquer nova situação desta natureza deverá ser comunicada à Entidade Licenciadora.
T000406	L005573.2021.RH3.V1	Não deverá ocorrer obstrução da linha de água, promovendo o titular a limpeza de todos os materiais que eventualmente caiam para a mesma. As intervenções deverão ser executadas de forma a evitar que as escorrências e/ou detritos sejam lançados na linha de água ou colocados nas suas margens.
T000407	L005573.2021.RH3.V1	A descarga das águas residuais na água não deve provocar alteração da sua qualidade, nem colocar em risco os seus usos, sendo efetuada de modo a não prejudicar o escoamento natural da corrente e a não contribuir para o aumento dos riscos de erosão no local, ficando o titular responsável pela tomada das medidas consideradas necessárias para a correção das situações que possam ocorrer.
T000408	L005573.2021.RH3.V1	O titular obriga-se a efetuar as ações de manutenção, preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento da ETAR, incluindo a limpeza dos respetivos órgãos de tratamento devendo guardar os registos detalhados da sua realização, com indicação do destino final das lamas ou outros resíduos produzidos, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
T000409	L005573.2021.RH3.V1	O titular assume a responsabilidade pela eficiência e eficácia dos processos de tratamento e dos procedimentos a adotar com vista a minimizar os efeitos decorrentes da rejeição de águas residuais e a cumprir os objetivos de qualidade definidos para a massa de água recetora.
T000410	L005573.2021.RH3.V1	O titular obriga-se a enviar e a manter um dossier organizado contendo as Fichas de Dados de Segurança de todas as substâncias e/ou preparações perigosas utilizadas, devidamente redigidas em língua portuguesa, devendo, quando existem alterações ou a introdução de novas substâncias enviar, semestralmente, à Entidade Licenciadora a respetiva atualização.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP8.3.21 - Outras Condições

Código	Código Utilização	Condição
T000411	L005573.2021.RH3.V1	No prazo máximo de 30 dias após a data de atribuição do presente título, deverá ser apresentada uma apólice de seguro ou prestada uma caução no valor de 15 000 € (quinze mil euros) a favor da entidade licenciadora, para recuperação ambiental, de acordo e nos termos previstos no número 2 do artigo 49º e alínea A) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que garanta o pagamento de indemnizações por eventuais danos causados por erros ou omissões do projeto relativamente à drenagem e tratamento de efluentes ou pelo incumprimento das disposições legais e regulamentares a ele aplicáveis (minutas disponíveis no sítio da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. na internet em www.apambiente.pt – Instrumentos >gt; Licenciamento das utilizações dNo prazo máximo de 30 dias após a data de atribuição do presente título, deverá ser apresentada uma apólice de seguro ou prestada uma caução no valor de 15 000 € (quinze mil euros) a favor da entidade licenciaos recursos hídricos >gt; Formulários).
T000412	L005573.2021.RH3.V1	O presente Licença de Utilização dos Recursos Hídricos anula e substitui a L005573.2021.RH3.
T000413	L005573.2021.RH3.V1	Para efeitos de fiscalização ou inspeção podem ser recolhidas amostras pontuais. Para avaliação da respetiva conformidade as amostras pontuais podem exceder em 50% os valores limites de emissão (VLE) definidos no TUA.
T000414	L005573.2021.RH3.V1	O titular obriga-se a manter a área envolvente à descarga em boas condições de funcionamento hidráulico, pelo que está autorizado a proceder a medidas de conservação, manutenção e reabilitação em domínio hídrico público, nomeadamente à limpeza e remoção dos sedimentos depositados no leito da linha de água, bem como ao corte e remoção de matéria vegetal de natureza infestante que se desenvolva no leito e nas margens, por exemplo: maciços de silvas (<i>Rubus ulmifolius</i>) e de canas (<i>Arundo donax</i>).

EXP8.5 - Reutilização de águas residuais

EXP8.5.1 - Medidas / Condições a cumprir relativa a reutilização de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000269	Requerer licença de produção de água para reutilização (ApR), nos termos previstos no DL n.º 119/2019, de 21 de agosto, em caso de utilização de águas residuais tratadas, destinadas a usos compatíveis com a qualidade das mesmas (rega, usos paisagísticos, usos urbanos e usos industriais) e previstos no diploma legal referido (quando aplicável)	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA

EXP8.6 - Controlo de lixiviados

EXP8.6.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao controlo dos lixiviados

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000082	O operador deve, de acordo com as condições estabelecidas no ponto 5 da parte A, bem como no ponto 16 da parte B do Anexo III, do DL n.º 183/2009, de 10/8, na sua atual redação, monitorizar o volume, nível e qualidade dos lixiviados produzidos no aterro, com a frequência e através das medições e determinações analíticas indicadas na tabela n.º 1 do mesmo anexo.	Período de Exploração e de encerramento do aterro	RAA
	O operador do aterro deve medir o caudal de entrada de lixiviados na bacia de lixiviados, semanalmente e sempre após uma precipitação significativa e controlar diariamente a capacidade disponível na bacia dos		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000083	lixiviados, conforme Ponto 6 da parte A do anexo III do DL n.º 183/2009, de 10/8, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	RAA
T000302	OGR-ATERROS: Exclusivamente com o intuito de promover o processo de degradação biológica dos resíduos e reduzir a temperatura na massa de resíduos, é permitida a humedificação dos mesmos através da reinjeção de lixiviados ou de concentrado da unidade de tratamento, desde que não seja afetada a estabilidade da massa de resíduos depositada e que os potenciais impactos adversos sobre o ambiente sejam minimizados. Este procedimento apenas pode ser realizado quando não se verifica acumulação de lixiviado na base do aterro e se não for fonte de odores incómodos para as populações. Deverá ser registado o volume mensal e anual de lixiviados e / ou de concentrado da unidade de tratamento recirculados para aterro, quando aplicável, e ter em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de exploração	RAA

EXP10 - Resíduos

EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

EXP10.1.1 - Caracterização dos resíduos produzidos no estabelecimento

Código	Código LER	Quantidade (t/ano)	Emissão específica/indicador	Unidades
T000224	130508 (*) Misturas de resíduos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água	3,08		
T000225	130208 (*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	2,67		

EXP10.1.2 - Caracterização do armazenamento temporário dos resíduos produzidos no estabelecimento

Código	Código do parque de armazenamento de resíduos	Área total (m2)	Área coberta (m2)	Área impermeabilizada (m2)	Vedado	Sistema de Drenagem	Volume da bacia de retenção (m3)	Código LER armazenado	Acondicionamento do resíduo - material do recipiente	Acondicionamento do resíduo - tipo de recipiente	Acondicionamento do resíduo - n.º de recipientes
T000226	PA1	240,00	240,00	240,00	Sim	Sim	0,01	130208 (*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	Matéria Plástica		

EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000235	Assegurar que nos locais de armazenamento se verifique a disposição dos mesmos por tipologia de resíduo e com a identificação dos códigos LER.	Período de vida da instalação	RAA
T000227	Sistematizar os quantitativos de resíduos/ LER gerados no processo produtivo evidenciando a etapa onde são produzidos.	Período de vida da instalação	RAA
T000274	Efetuar o registo da produção específica de resíduo do processo produtivo (quantidade de resíduos gerados /quantidade de produto acabado).	Período de Exploração	RAA
T000275	Promover a valorização de resíduos por fluxos ou fileiras.	Período de Exploração	RAA
T000276	O armazenamento temporário de resíduos produzidos na instalação, e que aguardam encaminhamento para destino final, deverá ser efetuado nas áreas/parques destinados a esse efeito, e operados de forma a impedir a ocorrência de qualquer derrame ou fuga, evitando situações de potencial contaminação do solo e/ou da água. Devem ser áreas/parques com piso impermeabilizado bem como, em função do mais adequado em cada caso específico, serem cobertas, equipadas com bacia de retenção e/ou com rede de drenagem com encaminhamento adequado.	Período de Exploração	-
T000277	No armazenamento temporário de resíduos devem igualmente ser respeitadas as condições de segurança relativas às características que conferem perigosidade ao(s) resíduo(s), de forma a não provocar qualquer dano para o ambiente nem para a saúde humana, designadamente por meio de incêndio ou explosão.	Período de Exploração	-
T000278	No acondicionamento dos resíduos, quando o armazenamento temporário, deverão ser utilizados contentores, outras embalagens de elevada resistência ou, nos casos em que a taxa de produção de resíduos o não permita, big-bags. Deverá também ser dada especial atenção à resistência, estado de conservação e capacidade de contenção das embalagens, bem como atender aos eventuais problemas associados ao empilhamento desadequado dessas embalagens.	Período de Exploração	-
T000279	O transporte de resíduos deve ser realizado nos termos do previsto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, na sua atual redação, e de acordo com as condições estabelecidas na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril.	Período de Exploração	-
T000280	Deverão ser utilizadas as guias de acompanhamento de resíduos criadas no âmbito da referida portaria (Guias Eletrónicas de Acompanhamento de Resíduos – e-GAR), e disponíveis na plataforma eletrónica da APA, I. P. – Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb).	Período de Exploração	-
T000281	O transporte de resíduos abrangidos pelos critérios de classificação de mercadorias perigosas deve ainda obedecer ao Regulamento de Transportes de Mercadorias Perigosas por Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2017, de 7 de fevereiro.	Período de Exploração	-
T000273	Especificamente para o transporte de óleos usados, caso aplicável, o operador terá de dar cumprimento às disposições aplicáveis constantes do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação, relativo à gestão de óleos novos e óleos usados e da Portaria n.º 1028/92, de 5 de novembro, que estabelece as normas de segurança e identificação para o transporte de óleos usados	Período de vida da instalação	-
T000282	Se aplicável, a transferência de resíduos para fora do território nacional deverá ser efetuada em cumprimento da legislação em vigor em matéria de movimento transfronteiriço de resíduos, nomeadamente o Regulamento n.º 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho, na sua atual redação, e o Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de março, na sua redação atualizada.	Período de Exploração	-



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.2.1 - Caraterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissões específicas	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000149	150101;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	1 650,00 t/ano	46,00	Triage m		
T000130	150102;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	700,00 t/ano	80,00	Triage m		
T000131	150102;		D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	100,00 t/ano	5,00	Triage m		
T000132	150103;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	80,00 t/ano	6,00	Plataforma de Madeira		
T000133	150104;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	150,00 t/ano	45,00	Triage m		
T000134	150104;		D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	1,00 t/ano	0,20	Triage m		
T000135	150105;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	100,00 t/ano	30,00	Triage m		
T000136	150105;		D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	1,00 t/ano	0,20	Triage m		
T000137	150106;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	2 300,00 t/ano	103,00	Triage m		
T000138	150106;		D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	100,00 t/ano	1,00	Triage m		
T000139	150107;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	3 500,00 t/ano	75,00	Plataforma de Vidro		
			R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a			Plataforma		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000140	160103;		uma das operações enumeradas de R1 a R11	1 300,0 t/ano	100,00	de Pneus		
T000141	160119;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	50,00 t/ano	20,00	Plataforma de Plásticos Rígidos		
T000142	160211(*);		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	3,00 t/ano	0,50	Plataforma de REEE		
T000143	160213(*);		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	3,00 t/ano	0,50	Plataforma de REEE		
T000144	160214;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	3,00 t/ano	0,50	Plataforma de REEE		
T000145	160601(*);		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	1,50 t/ano	0,50	Plataforma de REEE		
T000146	160602(*);		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	1,50 t/ano	0,50	Plataforma de REEE		
T000147	160603(*);		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	5,00 t/ano	0,50	Plataforma de REEE		
T000148	160604;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	5,00 t/ano	0,50	Plataforma de REEE		
T000150	160605;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	5,00 t/ano	0,50	Plataforma de REEE		
T000151	160606(*);		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	5,00 t/ano	0,50	Plataforma de REEE		
T000152	170203;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	100,00 t/ano	1,50	Plataforma Plásticos Rígidos		
T000153	191201;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	46,00 t/ano	46,00	Triagem (cargas devolvidas)		
T000154	191201;		D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	5,00 t/ano	0,20	Triagem (cargas devolvidas)		
T000155	191202;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	20,00 t/ano	20,00	Triagem (cargas devolvidas)		
D 15 - Armazenamento								



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000156	191202;		antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	1,00 t/ano	0,20	Triagem (cargas devolvidas)		
T000157	191203;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	5,00 t/ano	3,00	Triagem (cargas devolvidas)		
T000158	191203;		D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	0,50 t/ano	0,20	Triagem (cargas devolvidas)		
T000159	191204;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	41,50 t/ano	30,00	Triagem (cargas devolvidas)		
T000160	191204;		D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	4,00 t/ano	2,00	Triagem (cargas devolvidas)		
T000161	150107;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	50,00 t/ano	20,00	Plataforma de vidro (cargas devolvidas)		
T000162	150107;		D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	5,00 t/ano	2,00	Plataforma de vidro (cargas devolvidas)		
T000163	200101;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	3 000,00 t/ano	46,00	Triagem		
T000164	200101;		D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	5,00 t/ano	0,10	Triagem		
T000165	200102;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	100,00 t/ano	50,00	Plataforma de vidro		
T000166	200121(*);		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	5,00 t/ano	0,50	Plataforma de REEE		
			R 12 - Troca de resíduos			Plataf		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000167	200123(*);		com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	30,00 t/ano	2,00	orma de REEE		
T000168	200133(*);		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	10,00 t/ano	2,00	Plataforma de REEE		
T000169	200134;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	5,00 t/ano	2,00	Plataforma de REEE		
T000170	200135(*);		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	30,00 t/ano	3,00	Plataforma de REEE		
T000171	200136;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	60,00 t/ano	4,00	Plataforma de REEE		
T000172	200138;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	20,00 t/ano	10,00	Plataforma de Madeira		
T000173	200139;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	200,00 t/ano	20,00	Plataforma de Plásticos Rígidos		
T000174	200140;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	200,00 t/ano	20,00	Plataforma de Sucata		
T000175	200140;		D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	2,00 t/ano	0,20	Plataforma de Sucata		
T000206	191212;		R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes	22 964,00 t/ano	50,00	TMS		
T000207	191212;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	3 361,00 t/ano	20,00	TMS		
T000208	191201;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	128,00 t/ano	46,00	TMS		
T000209	191202;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	193,00 t/ano	40,00	TMS		
T000210	191203;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	57,00 t/ano	10,00	TMS		
T000211	191204;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	663,00 t/ano	116,00	TMS		
T000212	191205;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	202,00 t/ano	50,00	TMS		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000289	200201;		R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes	1 700,00 t/h	13,00	Plataforma de Verdes		
T000290	200108;		R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes	4 500,00 t/h	10,00	Plataforma de Biodegradáveis		
T000293	170107;		R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros					O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15 % face ao total anual depositado em aterro.
T000294	170504;		R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros					O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15 % face ao total anual depositado em aterro.
T000295	190503;		R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros.					O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15 % face ao total anual depositado em aterro.
T000296	200202;		R 10B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros					O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15 % face ao total anual depositado em aterro.
T000297	190501;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	t/ano				Só podem ser depositadas em aterro as frações inadequadas (com contaminantes) que não lhes permita ser usadas para composto.
T000298	190599;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	t/ano				
T000299	190899;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	t/ano				Apenas podem ser depositados os resíduos das estações de tratamento de águas residuais das unidades do sistema de gestão de resíduos (RESINORTE).
T000300	200301;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	34 788,00 t/ano		Processamento TMS		

EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000084	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	1 082 105,00	Toneladas
	D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000176	armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	224,50	Toneladas/Ano
T000214	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	9 255,50	Toneladas/Ano
T000216	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	5 772,00	Toneladas/Ano
T000217	R 3 - Reciclagem/recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes	29 164,00	Toneladas/Ano

EXP10.2.3 - Caracterização do estabelecimento/instalação de tratamento de resíduos - aterros

Código	Classificação do aterro	Capacidade máxima do aterro (m3)	Capacidade máxima do aterro (t)	Cota Máxima de Deposição (m)	N.º células	Área do Aterro (ha)	Início da exploração
T000098	Aterro de resíduos não perigosos	985 000,00			2		

EXP10.2.8 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000086	O operador do aterro fica autorizado a depositar em aterro, exclusivamente: • Refugos/rejeitados resultantes da operação de triagem efetuada aos resíduos recolhidos seletivamente, caso não exista uma alternativa para a sua valorização; • Refugos/rejeitados da(s) unidade(s) de tratamento existente(s), caso não exista uma alternativa para a sua valorização. • Resíduos de Construção e Demolição (RCD) resultantes de pequenas reparações e obras de bricolage em habitações pelo próprio proprietário ou arrendatário, cuja recolha, transporte e/ou recepção cabe ao sistema municipal responsável pela recolha dos resíduos urbanos, após triagem e fragmentação, desde que classificados como inertes e se destinem à cobertura dos resíduos e consolidação de caminhos dentro do aterro.	Período de vida da instalação	RAA
T000288	No aterro poderão ser utilizados, solos não contaminados, resíduos inertes, resíduos de construção e demolição (devidamente triados e fragmentados) classificados como inertes e outros resíduos com características adequadas para a consolidação de caminhos ou cobertura de aterros em substituição de terras de cobertura, configurando uma operação de valorização. - Os resíduos utilizados devem ser compatíveis com a utilização como terras de cobertura; - O quantitativo anual utilizado não pode exceder 15% do quantitativo total de resíduos depositados no aterro nesse mesmo ano.	Período de vida da instalação	RAA
T000087	Deverá ser dada especial atenção à deposição e cobertura dos resíduos, pelo que imperativamente os resíduos depositados têm de ser cobertos sempre que concluída a sua deposição diária e ainda deverá ser providenciada a afetação, permanência e atuação de aves de rapina/falcões, sempre que se verificar a presença de aves indesejáveis.	Período de vida da instalação	RAA
	O titular desta licença compromete-se a realizar a operação de gestão de resíduos sem pôr em perigo a saúde humana e o ambiente, e a respeitar os princípios		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000186	estabelecidos no Título I do Anexo II do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, que lhe sejam aplicáveis.	Período de vida da instalação	
T000187	Os resíduos de baterias e acumuladores recolhidos seletivamente devem ser acondicionados em local munido de bacia de retenção, em recipientes estanques, com uma composição que não reaja com os componentes dos referidos resíduos, e armazenados com o líquido no seu interior e na posição vertical, com aberturas fechadas e voltadas para cima. Para uma correta gestão de pilhas e acumuladores o titular desta licença deverá cumprir com os requisitos explanados no Decreto-lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	RAA
T000188	O titular desta licença deverá estabelecer o registo de cargas de resíduos recusadas, incluindo a informação relativa ao motivo da recusa, origem e classificação dos resíduos, de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, LER, publicada pela Decisão 2014/955/EU, que altera a Decisão 2000/532/CE, referida no artigo 7º da Diretiva 2008/98/CE, número da respetiva guia de eletrónica de acompanhamento de resíduos, identificação do transportador, bem como outras informações consideradas relevantes.	Período de vida da instalação	RAA
T000189	O titular desta Licença terá que efetuar o registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) através do preenchimento de formulário disponível na plataforma eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), enquanto Autoridade Nacional dos Resíduos (ANR) e, por conseguinte, dar cumprimento à Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro. Anualmente, deverão ser preenchidos os mapas integrados de registo de resíduos, conforme o estipulado na referida portaria e nos termos do estabelecido no n.º 2 do artigo 49.º-B do Anexo II do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	RAA
T000190	Os resíduos de equipamento elétrico e eletrónico (REEE) deverão ser armazenados por categorias, conforme o acordado com a entidade gestora e dando cumprimento aos requisitos aplicáveis do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	RAA
T000191	O titular desta licença compromete-se a implementar as normas técnicas aplicáveis à gestão dos resíduos objeto desta licença, nomeadamente, as previstas nos art.º 20 a 22-A do Anexo II do Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	
T000192	Relativamente aos pneus usados, deverá ser dado cumprimento às disposições do Decreto-Lei n.º 152-D /2017, de 11 de dezembro, designadamente os pneus usados não podem ser armazenados misturados com outros resíduos ou materiais, os locais de armazenagem devem ter superfícies impermeáveis, áreas adequadas e apetrechadas com sistemas de recolha de derramamentos (que no caso presente, após recolha são encaminhados até à ETAL para tratamento).	Período de vida da instalação	RAA
T000193	O titular desta licença compromete-se a realizar a operação de gestão de resíduos de embalagem, de acordo com os princípios e as normas aplicáveis definidas no Decreto-lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	RAA
T000199	Para a correta gestão de resíduos de construção e de demolição (RCD), o titular desta licença deverá cumprir com os requisitos explanados no Decreto-lei nº 46/2008, de 12 de março, nomeadamente os requisitos mínimos constantes no anexo I, do referido Decreto-lei na redação que lhe foi conferida pelo artigo 11º, de Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	RAA
T000200	O operador deverá dar cumprimento ao disposto no artigo 16º e seu anexo do Decreto-lei n.º 46/2008 de 12 de março, bem como os requisitos da portaria n.º 417 /2008 de 11 de junho, no respeitante às guias de acompanhamento dos RCD."	Período de vida da instalação	RAA
T000229	Os resíduos orgânicos biodegradáveis devem ser entregues em instalação autorizado para a sua valorização sem demora injustificada. Caso se revele necessária a sua permanência na instalação, a empresa deve garantir o correto armazenamento dos resíduos orgânicos biodegradáveis relativamente às condições do local e períodos de armazenagem, de forma a impedir a formação de odores desagradáveis, não devendo o seu armazenamento exceder as 24 horas.	Período de vida da instalação	RAA
Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000230	fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a colocação no mercado e de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação de resíduos de pilhas e acumuladores, no que for aplicável à instalação.	Período de vida da instalação	RAA
T000231	As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelas regras fixadas pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a gestão de embalagens e resíduos de embalagens, cujas normas de funcionamento e regulamentação são as constantes da Portaria n.º 158 /2015, de 29 de maio.	Período de vida da instalação	RAA
T000234	O titular desta licença é responsável pelo cumprimento de toda a legislação aplicável à presente atividade de gestão de resíduos, nomeadamente devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3 /2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho), sem prejuízo do cumprimento de todas as condições que venham a ser impostas, em qualquer momento, pelas diversas entidades no âmbito das respetivas competências.	Período de vida da instalação	RAA
T000283	Apresentar um relatório síntese dos registos efetuados para os resíduos rececionados na instalação, de acordo com os processos e critérios de admissão constantes no Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação, e posteriormente a adaptação à nova legislação publicada.	Período de Exploração	RAA
T000292	O operador do aterro fica autorizado a receber e depositar no seu aterro para resíduos não perigosos, exclusivamente os resíduos delimitados ao âmbito da gestão dos resíduos urbanos, que são identificados pelo artigo 10.º do Regime Geral da Gestão de Resíduos (Anexo I do decreto-lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro).	Período de vida da instalação	RAA
T000301	Podem ser utilizados em aterro pneus usados (pneus em fim de vida), unicamente como elemento de proteção da barreira de impermeabilização artificial do aterro, no entanto, devem ser tomadas medidas para que não se verifique a acumulação de água no interior dos pneus utilizados, nomeadamente através da sua perfuração. Está operação é considerada como valorização de resíduos, isto é, a operação é classificada como R 10 — Tratamento do solo para benefício agrícola ou melhoramento ambiental.	Período de vida da instalação	RAA

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000180	1	Báscula						
T000181	1	Empilhador						
T000182	1	JCB 537 Telescópica						
T000183	1	Prensa HSM						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000184	1	Prensa MAC 108L						
T000185	1	Prensa Pottinger						
T000218	1	Abre sacos	22,00					
T000219	1	Separador Balístico	5,50					
T000220	1	Separador de metais não ferrosos	6,00					
T000221	1	Crivo de discos	7,50					
T000222	1	Equipamento de separação de metais ferrosos	2,20					
T000223	1	Prensa de metais não ferrosos	7,50					

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome
T000179	Sandra Isabel André dos Reis

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000049	Realizar avaliação de ruído e apresentar o respetivo relatório de ensaio, se: tiverem sido registadas reclamações relativas a ruído; ocorrerem alterações na instalação que possam ter interferência direta com os níveis sonoros anteriormente existentes; o aumento de equipamentos com emissões sonoras para o exterior; o aumento do número de horas de funcionamento de equipamentos ou alteração da sua disposição, que faça prever o aumento do nível sonoro no(s) recetor(es) sensível(eis).	Período de Exploração	RAA
	Caso da avaliação de ruído se conclua que é necessário proceder à implementação de medidas de minimização,		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000050	deverá(ão) posteriormente ser efetuada(s) nova(s) caracterização(ões) de ruído, de forma a verificar o cumprimento dos critérios de incomodidade e de exposição máxima.	Período de Exploração	RAA
T000284	Incluir relatório síntese sobre os resultados obtidos nas avaliações de ruído ambiental realizadas, incluindo as conclusões obtidas.	Período de Exploração	RAA



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000051	No que se refere a todas as operações de encerramento do aterro deve ser dado cumprimento ao estipulado nos pontos 1 e 2 do artigo 42º do Decreto-Lei nº 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação, e posteriormente a adaptação à nova legislação publicada.	Antes de iniciar as operações de selagem	Projeto de encerramento e selagem do aterro
T000052	Elaborar e submeter o plano de encerramento do aterro /programa de manutenção e controlo pós-encerramento, que integre o modo de cumprimento do disposto na Parte B do Anexo III do Decreto-Lei nº 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação, e posteriormente a adaptação à nova legislação publicada.	Com 6 meses de antecedência ao encerramento parcial ou total do aterro	Projeto de encerramento e selagem do aterro
T000053	Elaborar um relatório de síntese, cf. 12.2 do ponto 12 da Parte B do Anexo III do Decreto-Lei nº 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação, e posteriormente a adaptação à nova legislação publicada, sobre o estado do aterro, com especificação das operações de manutenção e dos processos e resultados dos controlos realizados (constantes nos pontos 13 a 20 da Parte B do Anexo III do citado diploma) no decorrer do ano anterior	Fase pós-encerramento	Relatório síntese anual por um período de 30 anos
T000054	O operador do aterro deve dar cumprimento ao disposto na Parte B do Anexo III do Decreto-Lei nº 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação, e posteriormente a adaptação à nova legislação publicada.	Fase pós-encerramento	Relatório síntese anual
T000055	O operador encontra-se obrigado a dar cumprimento à Adoção de Medidas de Prevenção da Poluição de acordo com o art.º 42º do Decreto-Lei nº 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação, e posteriormente a adaptação à nova legislação publicada.	Fase pós-encerramento	Relatório síntese anual
T000194	Em caso de cessação da atividade de operação de gestão de resíduos, deverá ser apresentado à CCDRN um pedido de renúncia instruído com a documentação necessária, de modo a evidenciar que a cessação da atividade não produzirá qualquer passivo ambiental, de acordo com o artigo 40º do Anexo II do Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	
T000195	A manutenção e controlo do aterro, após o encerramento deste, deverão ser assegurados por um período de 30 anos. O operador durante este período deverá manter em bom estado de conservação e funcionamento designadamente as seguintes componentes da instalação: • A cobertura final do aterro; • O sistema de drenagem e de tratamento dos lixiviados; • O sistema de drenagem das águas pluviais; • Os piezómetros de controlo da qualidade das águas subterrâneas; • O sistema de drenagem dos gases.	Fase pós-encerramento	- Relatório síntese anual



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000196	A paragem de laboração da instalação ou de partes desta deve ser efetuada de forma segura tanto para a saúde humana como para o ambiente em todas as suas componentes/desritores, eliminando focos de potenciais emergências a estes níveis.	Período de vida da instalação	



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000056	Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual	O operador faz prova da existência do seguro de responsabilidade civil extracontratual à entidade licenciadora.		Anualmente, até ao final dos trabalhos de manutenção e controlo na fase pós-encerramento do aterro	CCDR Norte
T000057	Relatório Ambiental Anual (RAA) e Relatório de Verificação (RV) (O relatório integra o previsto no n.º 14 do DL n.º 127/2013, de 30 de agosto (descrito ao logo deste TUA) e o previsto na alínea e) do n.º 2 do art.º 27º do DL 183 /2009, de 10 de agosto na sua atual redação é substituído pelo RAA, o qual deve conter a informação do n.º 2 da parte A do anexo III	Formato digital através da Plataforma SILiAmb		Até 30 de junho de cada ano, reportando-se às condições de exploração do ano anterior	APA e CCDR Norte
T000061	Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR)/MRRU	Proceder ao registo de resíduos (produzidos e geridos) no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), (MRRU e/ou MIRR, conforme aplicável), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILiAmb)		Até 31 de março do ano seguinte àquele que se reportam os dados	APA
T000059	Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes (PRTR)	Formulário único (PRTR)		Submeter no ano seguinte ao de reporte e seguinte em data a definir	APA
T000063	Situações de incumprimento de condições do TUA	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência	APA, IGAMAOT, EC
T000062	Situações de emergência (acidentes e incidentes)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência	APA, IGAMAOT, EC
T000058	Relatório de base	Formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de transferência de ficheiros para o email ippc@apambiente.pt. Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06/05 /2014		Aguardar parecer da APA quanto ao Relatório de Avaliação de Necessidade de Relatório de Base	APA
Antes do início das operações de selagem e encerramento de					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000102	parte ou da totalidade do aterro, o operador deverá enviar à entidade licenciadora um plano de encerramento, que o remeterá à APA, para parecer nas matérias competentes e aguardará pela respetiva autorização. O plano deverá descrever as condições técnicas a aplicar naquelas operações.	Formato digital		Até 6 meses antes do início das operações de selagem definitiva e encerramento de parte ou da totalidade do aterro.	APA e CCDR-N
T000101	Antes do início das operações de selagem e encerramento de parte ou da totalidade do aterro, o operador deverá enviar à entidade licenciadora um plano de encerramento, que o remeterá à APA, para parecer nas matérias competentes e aguardará pela respetiva autorização. O plano deverá descrever as condições técnicas a aplicar naquelas operações.	Formato digital		Até 6 meses antes do início das operações de selagem definitiva e encerramento de parte ou da totalidade do aterro.	APA e CCDR-N
T000103	Na fase pós-encerramento o operador do aterro anualmente deve elaborar e enviar à entidade licenciadora um relatório de síntese, sobre o estado do aterro, com especificação das operações de manutenção e dos processos e resultados dos controlos (constantes nos pontos 13 a 20 da Parte B do Anexo III do DL n.º 183/2009, de 10 de agosto), realizados no decorrer do ano anterior. Estes relatórios deverão ter a mesma estrutura do RAA.	Formato digital		Fase pós-encerramento	APA e CCDR-N
T000092	O operador comunica à entidade licenciadora, qualquer interrupção à exploração do aterro, indicando os motivos para a referida interrupção, nos termos do art.º 41º do DL n.º 183/2009, de 10 de agosto.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		No prazo de três dias	APA e CCDR-N
T000197	Após a selagem definitiva do aterro e nos termos do ponto 12.1 da parte B do Anexo III do DL n.º 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação, o operador deve entregar à entidade licenciadora uma planta topográfica pormenorizada do local de implantação da zona selada, à escala 1:1000, com indicação dos seguintes elementos: • O perímetro da cobertura final e o conjunto das instalações existentes no local: vedação exterior, bacia de recolha dos lixiviados, sistema de drenagem das águas pluviais e demais infraestruturas e equipamentos existentes; • A posição exata dos dispositivos de controlo, nomeadamente: piezómetros, sistema de drenagem e tratamento dos lixiviados e marcos topográficos para controlar os potenciais assentamentos.	Formato digital		Num prazo não superior a três meses após a selagem definitiva	APA e CCDR-N
T000415	Boletins de autocontrolo e Volumes mensais descarregados (m3/mês).	Digital, plataforma Siliamb	Semestral	Até ao dia 15 do mês seguinte ao semestre a que respeitam as medições.	APA/ARHN



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260305002761
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: dea8-6089-b884-4394

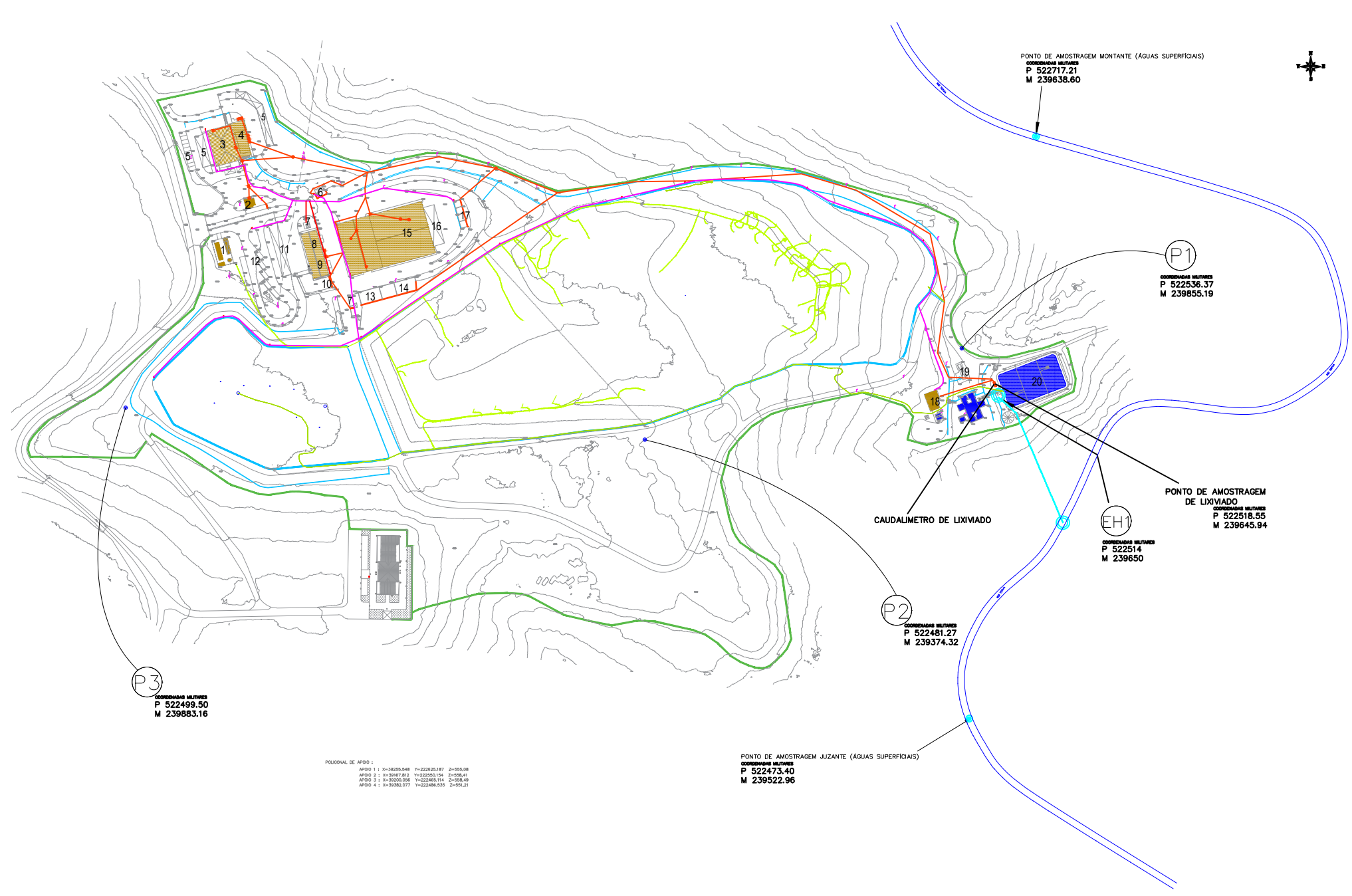
Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000097	Planta Aterro - Boticas (28-02-2019).pdf	Planta do Aterro de Boticas com os pontos de monitorização
T000069	Anexo I - Autorização A003247.2016.RH3.pdf	Anexo I - Autorização A003247.2016.RH3
T000070	Anexo II - Abreviaturas.pdf	Anexo II - Abreviaturas
T000198	Anexo IV - Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais. pdf	Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais
T000201	Anexo V - Planta CITRU de BOTICAS - ARMAZENAGEM.pdf	Plataforma de madeira; Plataforma de Plásticos Rígidos; Plataforma de vidro; Plataforma de Pneus; Triagem e Compactação; Plataforma de REEE e Pilhas; Plataforma de Metais.
T000291	Anexo III - Título L005573.2021.RH3.pdf	Anexo III



- REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
- TUBO DE DESCARGA DE PREMEADO
- REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS
- REDE DE DRENAGEM DE LIXIVIADOS
- REDE DE DRENAGEM DE LIXIVIADOS + ÁGUAS RESIDUAIS
- REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
- REDE DE INCÊNDIO
- REDE DE BIOGAS
- EH1 - PONTO DE DESCARGA PARA O MEIO HÍDRICO (PERMEADO)
- PONTO DE AMOSTRAGEM
- LIMITE DO ATERRO
- PIEZÔMETROS
- CONSTRUÇÕES

LEGENDA:

- 1 - Central de Valorização Energética
- 2 - Portaria
- 3 - Edifício Administrativo de Apoio Social
- 4 - Edifício de Apoio Social
- 5 - Estacionamento Ligeiros
- 6 - Posto de Abastecimento de Combustível
- 7 - Reservatório de Água
- 8 - Armazém
- 9 - Oficina
- 10 - Posto de Lavagem de Viaturas
- 11 - Estacionamento Pesados
- 12 - Ecocentro
- 13 - Plataforma de Armazenamento de Vidro
- 14 - Plataforma de Pneus Usados
- 15 - Estação de Triagem
- 16 - Plataforma de REEE'S
- 17 - Plataforma de Sucatas
- 18 - Edifício Apoio à ETAL
- 19 - Estação de Tratamento de Lixiviados
- 20 - Lagoas de regularização

RESINORTE		15-01-2019
Des. n° 01	UNFRAESTRUTURAS	
ESCALA	A3 - 1: 4000	
	CITRU Boticas	

Processo n.º: 450.10.02.02.003936.2016.RH3

Utilização n.º: A003247.2016.RH3

Início: 2016/03/14

Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

Identificação

Código APA	APA00120583
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	509143059
Nome/Denominação Social*	RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA
Morada*	Codessoso, Ap. 27
Localidade*	Codessoso
Código Postal	4890-166
Concelho*	Celorico de Basto
Telefones	255320280
Fax	255320281

Localização

Designação da captação	lugar da Quinta
Tipo de captação	Subterrânea
Tipo de infraestrutura	Furo vertical
Prédio/Parcela	lugar da Quinta
Dominialidade	Domínio Hídrico Privado
Nut III - Concelho - Freguesia	Alto Trás-os-Montes / Boticas / Boticas
Longitude	-7.66319
Latitude	41.67214
Região Hidrográfica	RH3 :: Douro
Bacia Hidrográfica	1212 :: Tamega
Sub-Bacia Hidrográfica	03DOU0226N :: Rio Tâmega

Caracterização

Uso	Particular
Captação de água já existente	X
Situação da captação	Principal

Perfuração:

Método	Rotopercussão
Profundidade (m)	118.0
Diâmetro máximo (mm)	185.0
Profundidade do sistema de extração (m)	94.0

Revestimento:

Tipo	PVC
------	-----

Diâmetro máximo da coluna (mm) 140.0

Regime de exploração:

Tipo de equipamento de extração	Bomba elétrica submersível
Energia	Elétrica
Potência do sistema de extração (cv)	5.0
Caudal máximo instantâneo (l/s)	0.500
Volume máximo anual (m3)	5000.0
Mês de maior consumo	agosto
Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3)	350
Nº horas/dia em extração	2
Nº dias/mês em extração	30
Nº meses/ano em extração	12

Finalidades

Consumo Humano

Nº pessoas a abastecer	29
Nº habitações a abastecer	1
Destino das águas residuais	Sistema Individual
O local é servido por rede pública de abastecimento de água	☐
Vai ser promovido tratamento à água captada	☐
Tipo de tratamento	

Rega

Área total a regar (ha)	1.4000
Área atual a regar (ha)	0.5000
Área a regar no horizonte de projeto (ha)	0.5000
Vai ser promovido tratamento à água captada	☐
Outras origens de água para rega	Não existe
Tipo de tratamento	

Finalidade da rega

Finalidade da rega

Espaços verdes

Especificação das culturas

Tipo de cultura	Tipo de rega
Jardins e relvado	Aspersão

Atividades de outro tipo

lavagem de pavimentos e viaturas

Condições Gerais

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = U$, em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3ª A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 11ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 17ª O titular obriga-se a realizar uma análise físico-química e bacteriológica da água captada, caso se destine ao consumo humano e a enviar à entidade licenciadora os dados obtidos com o formato definido no Anexo – Análise físico-química e bacteriológica.

Condições Específicas

- 1ª O titular obriga-se a utilizar um sistema de medida que permita conhecer os volumes de água extraídos mensalmente, através de um sistema de registo (contador) ou por medição indireta, devendo enviar à entidade licenciadora os resultados com o formato definido no Anexo.

Outras Condições

- 1ª A captação será explorada em harmonia com a memória descritiva aprovada em 16/03/2016 pela entidade licenciadora.
- 2ª A captação será exclusivamente utilizada para REGA, CONSUMO HUMANO, LAVAGEM DE PAVIMENTOS E VIATURAS no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 3ª O titular deve cumprir o “Código das Boas Práticas Agrícolas” para garantir a proteção da qualidade da água.
- 4ª A captação será explorada em harmonia com a memória descritiva aprovada em 16/03/2016 pela entidade licenciadora.
- 5ª Se esta autorização tiver como finalidade o consumo humano será dada por revogada a partir do momento em que a zona se mostre servida por rede pública de abastecimento de água, de acordo com o disposto no n.º6 do artigo 69.º da Lei n.º58/2005, de 29 de dezembro.
- 6ª Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.

Autocontrolo

Volume máximo mensal do mês de maior consumo

Volume	350 (m3)
--------	----------

Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade trimestral. Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

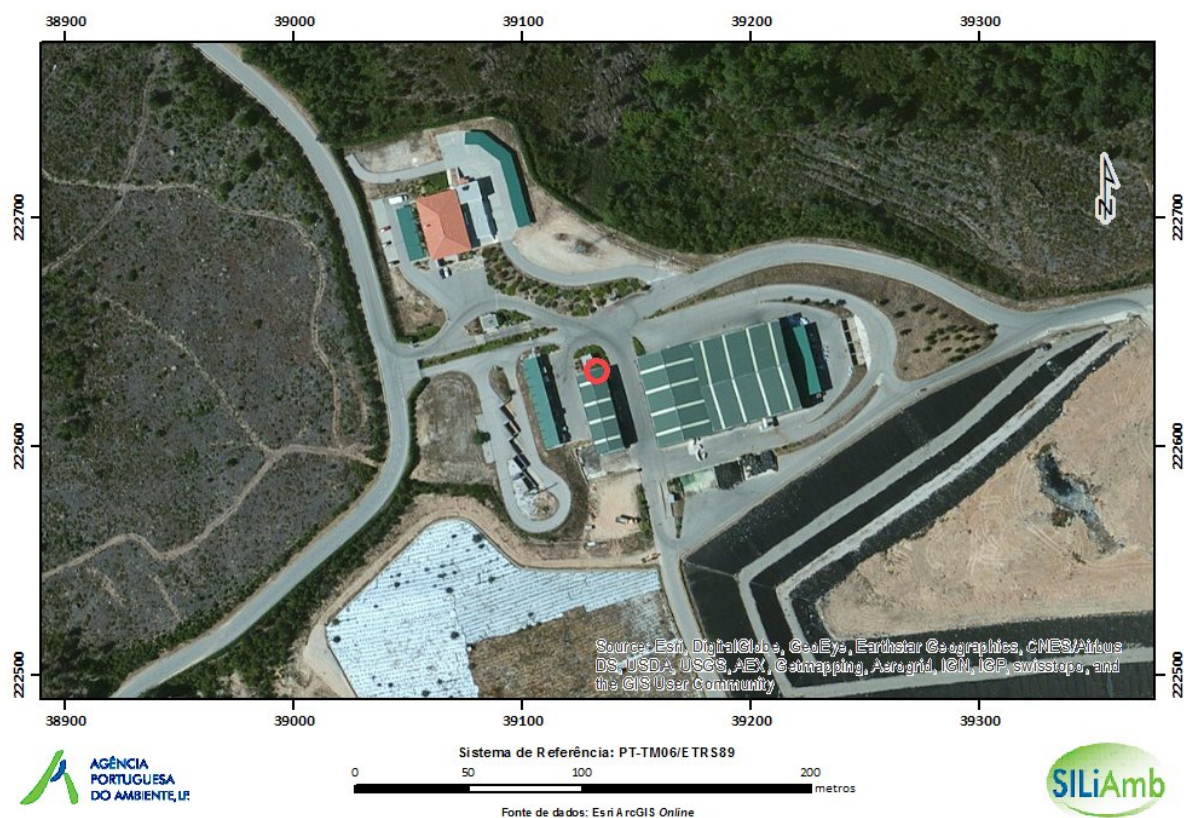
O presidente do conselho diretivo da APA, IP



Nuno Lacasta

Localização da utilização

Peças desenhadas da localização



Lista de Abreviaturas

APA, I.P.	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
BREF EFS	Documento de Referência aplicável às Emissões Resultantes do Armazenamento
BREF ENE	Documento de Referência aplicável à Eficiência Energética
CAE	Classificação das Atividades Económicas
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
DRAP	Direção Regional de Agricultura e Pescas
EC	Entidade Coordenadora do Exercício da Atividade Económica
IGAMAOT	Inspecção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
LER	Lista Europeia de Resíduos
MIC	Médias Instalações de Combustão
MIRR	Mapa Integrado de Registo de Resíduos
MTD	Melhores Técnicas Disponíveis
PCIP	Prevenção e Controlo Integrados da Poluição
PDA	Plano de Desempenho Ambiental
PGEP	Plano de Gestão de Efluentes Pecuários
PRTR	Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes
RAA	Relatório Ambiental Anual
REI	Regime das Emissões Industriais
RH	Recursos Hídricos
SILiAmb	Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente
STEG	Sistemas de Tratamento de Emissões Gasosas
TUA	Título Único Ambiental
TURH	Título de Utilização de Recursos Hídricos
VLE	Valor Limite de Emissão

Processo n.º: 450.10.04.01.006119.2021.RH3

Utilização n.º: L005573.2021.RH3

Início: 2021/03/11

Validade: 2026/03/10

Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais

Identificação

Código APA	APA00120583
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	509143059
Nome/Denominação Social*	RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.
Idioma	Português
Morada*	Codessoso, Ap. 27
Localidade*	Codessoso
Código Postal	4890-166
Concelho*	Celorico de Basto
Telefones	255320280
Fax	255320281
Obrigaç�o de correc��o de Dados de Perfil	☐

Caracteriza  o do(s) tratamento(s)

Designa��o	Esta��o de Tratamento de Lixiviados do Aterro Sanit�rio de Boticas
N�vel de tratamento implementado	Outro
Tipo de tratamento	Osmose Inversa
Caudal M�dio descarga	250.00 m3/dia
Nut III – Concelho – Freguesia	Alto Tr�s-os-Montes / Boticas / Boticas
Longitude	-7.656991
Latitude	41.671067
Ano de arranque	2008

Caracteriza  o da rejei  o

Origem das  guas residuais

Industriais	Sanit�rios e refeit�rio;Outra
--------------------	-------------------------------

Caracter sticas do Afluente Bruto

Volume M�dio mensal	7604.2 (m3)
CBO5	5000.0 (mg/L O2)
CQO	9500.0 (mg/L O2)
N	3000.0 (mg/L N)
P	15.0 (mg/L P)

Designa��o da rejei��o	Esta��o de Tratamento de Lixiviados do Aterro Sanit�rio de Boticas
Meio Recetor	Rio

Margem	Margem direita
Denominação do meio recetor	Rio Terva
Sistema de Descarga	Coletor com obra de proteção (boca de lobo)
Nut III – Concelho – Freguesia	Alto Trás-os-Montes / Boticas / Boticas
Longitude	-7.655400
Latitude	41.670970
Região Hidrográfica	Douro
Bacia Hidrográfica	Tamega
Sub-Bacia Hidrográfica	PT03DOU0226NA :: Rio Tâmega
Tipo de massa de água	RIO
Massa de água	PT03DOU0226NA :: Rio Tâmega
Classificação do estado/potencial ecológico (superficial) ou estado (subterrânea) da massa de água	Medíocre

Condições Gerais

- 1ª A rejeição de águas residuais será exclusivamente realizada no local e nas condições indicadas nesta licença, não estando autorizadas quaisquer outras descargas de efluentes, e não podendo o objeto da presente licença ser alterado sem prévia autorização da Entidade Licenciadora.
- 2ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente licença, em todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, bem como outras normas ou regulamentos que venham a ser posteriormente aprovados e a entrar em vigor, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente licença sejam aplicáveis.
- 3ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = E + O$, em que E – descarga de efluentes e O – ocupação do domínio público hídrico do Estado, se aplicável.
- 4ª A matéria tributável da componente E é determinada com base no Anexo – Programa de autocontrolo a implementar.
- 5ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado dos valores do autocontrolo, referido no ponto 4 que antecede, não seja entregue com a periodicidade definida na Licença, a componente E será calculada tendo por base as características do efluente bruto estabelecidas no projeto de execução da ETAR ou incluídas na presente licença.
- 6ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e deve ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 7ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 8ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às Entidades Competentes, esta licença, bem como o acesso à área, construções e equipamentos a ela associados e aos registos detalhados do controlo da operação do sistema de tratamento.
- 9ª As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão desta licença, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 10ª A presente licença pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 11ª A Entidade Licenciadora reserva-se o direito de restringir excecionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos agora atribuído, nomeadamente na decorrência de secas, cheias e acidentes, nos termos da presente licença e no regime legal aplicável.
- 12ª A licença só poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 13ª A licença só poderá ser transacionada e temporariamente cedida mediante autorização da Entidade Licenciadora de acordo com o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª A licença caduca nas condições previstas no presente título e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª O titular pode, caso se mantenham as condições que determinaram a sua atribuição, solicitar a renovação desta licença, no prazo de 6 meses antes do seu termo.

- 16ª O titular fica obrigado a informar a Entidade Licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente ou anomalia ocorrido nas instalações que afete o cumprimento das condições indicadas nesta licença bem como das medidas já implementadas e/ou previstas para correção da situação.
- 17ª As vistorias que sejam realizadas pela Entidade Licenciadora na sequência dos episódios abrangidos no ponto que antecede são suportadas pelo utilizador.
- 18ª Em caso de incumprimento da presente licença, o titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 19ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras autorizações, licenças e registos legalmente exigíveis.

Condições Específicas

- 1ª Qualquer alteração no funcionamento do sistema de produção e/ou de tratamento, mesmo que não prejudique as condições impostas nesta licença, deve ser comunicada à Entidade Licenciadora no prazo máximo de cinco dias.
- 2ª O titular assume a responsabilidade pela eficiência e eficácia dos processos de tratamento e dos procedimentos a adotar com vista a minimizar os efeitos decorrentes da rejeição de águas residuais e a cumprir os objetivos de qualidade definidos para a massa de água recetora.
- 3ª A descarga das águas residuais na água não deve provocar alteração da sua qualidade, nem colocar em risco os seus usos, sendo efetuada de modo a não prejudicar o escoamento natural da corrente e a não contribuir para o aumento dos riscos de erosão no local, ficando o titular responsável pela tomada das medidas consideradas necessárias para a correção das situações que possam ocorrer.
- 4ª O titular obriga-se a manter o sistema de tratamento adotado em bom estado de funcionamento e conservação.
- 5ª O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
- 6ª O titular obriga-se a efetuar as ações de manutenção, preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento da ETAR, incluindo a limpeza dos respetivos órgãos de tratamento devendo guardar os registos detalhados da sua realização, com indicação do destino final das lamas ou outros resíduos produzidos, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
- 7ª O titular obriga-se a implementar as medidas de prevenção de acidentes e de emergência descritas no projeto.
- 8ª O titular da licença deve respeitar as condições de descarga indicadas no respetivo Anexo, não podendo efetuar qualquer operação deliberada de diluição das águas residuais. A avaliação de conformidade é determinada com base nos parâmetros definidos e de acordo com o mencionado no Anexo.
- 9ª O titular obriga-se a implementar o programa de autocontrolo descrito no respetivo Anexo e a enviar à Entidade Licenciadora os dados obtidos com o formato e periodicidade definidos no mesmo.
- 10ª O titular obriga-se a manter um registo atualizado dos valores do autocontrolo, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
- 11ª As condições de descarga poderão vir a ser alteradas em função dos resultados do autocontrolo e da evolução da qualidade do meio recetor ou de outras restrições de utilização local que o justifiquem.
- 12ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção poderão ser recolhidas amostras compostas num dado período temporal, inferior a 24 horas, em função do caudal. Caso o sistema não disponha de medidor de caudal com registo automático, será utilizado o caudal máximo previsto no título para efeitos de avaliação da respetiva conformidade das amostras.
- 13ª Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.

Outras Condições

- 1ª No prazo máximo de 30 dias após a data de atribuição do presente título, deverá ser apresentada uma apólice de seguro ou prestada uma caução no valor de 15 000 € (quinze mil euros) a favor da entidade licenciadora, para recuperação ambiental, de acordo e nos termos previstos no número 2 do artigo 49º e alínea A) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que garanta o pagamento de indemnizações por eventuais danos causados por erros ou omissões do projeto relativamente à drenagem e tratamento de efluentes ou pelo incumprimento das disposições legais e regulamentares a ele aplicáveis (minutas disponíveis no sítio da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. na internet em www.apambiente.pt – Instrumentos > Licenciamento das utilizações dos recursos hídricos > Formulários).
- 2ª O presente Licença de Utilização dos Recursos Hídricos anula e substitui a L001515.2021.RH3.

Anexos

Localização e caracterização da obra

Condições de descarga das águas residuais em condições normais de funcionamento

As condições de descarga do efluente final, de acordo com o disposto na legislação aplicável, a respeitar pelo titular da licença são as seguintes.

Parâmetro	VLE
Níquel total (mg/L Ni)	2
Ferro total (mg/L Fe)	2
Crómio hexavalente (mg/L Cr (VI))	0,1
Cianetos totais (mg/L CN)	0,5
Sulfuretos (mg/L S)	1
Mercúrio total (mg/L Hg)	0,05
Fenóis (mg/L C ₆ H ₅ OH)	0,5
Cobre total (mg/L Cu)	1
Chumbo total (mg/L Pb)	1
Sulfatos (mg/L SO ₄)	2000
Manganês total (mg/L Mn)	2
Crómio total (mg/L Cr)	2
Cloro residual livre (mg/L Cl)	0,5
Cádmio total (mg/L Cd)	0,2
Arsénio total (mg/L As)	1
Alumínio (mg/L Al)	10
Fósforo total (mg/L P)	10
Óleos e Gorduras (mg/L)	15
Óleos Minerais (mg/L)	15
Nitratos (mg/L NO ₃)	50
Azoto amoniacal (mg/L NH ₄)	10
Azoto total (mg/L N)	10
Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	60
Carência Química de Oxigénio (mg/L O ₂)	150
Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O ₂)	40
pH (Escala de Sørensen)	6-9

Legislação

Anexo XVIII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

Avaliação de conformidade (descrição dos critérios de avaliação)

De acordo com o n.º 6 do artigo 69º do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

Autocontrolo

Programa de autocontrolo a implementar

Observações

As determinações analíticas conducentes à verificação do cumprimento do presente programa de autocontrolo devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizadas por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado, à semelhança das orientações descritas na Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho. Os boletins analíticos terão de vir acompanhados da indicação dos limites de deteção, de quantificação e da incerteza.

Os procedimentos de amostragem deverão ser efetuados aplicando boas práticas internacionais de laboratório a fim de reduzir ao mínimo a degradação das amostras entre a colheita e a análise.

Os resultados do programa de autocontrolo qualitativo e quantitativo (volume mensal de efluente rejeitado) serão reportados na plataforma SILiAmb, ou serão enviados à entidade licenciadora, em formato digital, para o e-mail arhn.trh@apambiente.pt.

Periodicidade de reporte:

Os resultados do programa de autocontrolo, bem como as cópias dos boletins analíticos deverão ser reportados à Entidade Licenciadora com uma periodicidade trimestral.

Descrição do equipamento de controlo instalado:

Medidor de caudal

Local de amostragem	Parâmetro	Metodo analítico	Frequência de amostragem	Tipo de amostragem
Saída	pH (Escala de Sörensen)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Composta (i)
Saída	Carência Química de Oxigénio (mg/L O ₂)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Composta (i)
Saída	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O ₂)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Composta (i)
Saída	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Composta (i)
Saída	Azoto total (mg/L N)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Composta (i)
Saída	Fósforo total (mg/L P)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Composta (i)
Saída	Níquel total (mg/L Ni)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Óleos e Gorduras (mg/L)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Composta (i)
Saída	Alumínio (mg/L Al)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Óleos Minerais (mg/L)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Composta (i)
Saída	Sulfatos (mg/L SO ₄)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Azoto amoniacal (mg/L NH ₄)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno	Mensal	Composta (i)

		pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.		
Saída	Nitratos (mg/L NO ₃)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Composta (i)
Saída	Arsénio total (mg/L As)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Cádmio total (mg/L Cd)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Chumbo total (mg/L Pb)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Cianetos totais (mg/L CN)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Cobre total (mg/L Cu)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Crómio hexavalente (mg/L Cr (VI))	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Crómio total (mg/L Cr)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Fenóis (mg/L C ₆ H ₅ OH)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Ferro total (mg/L Fe)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Manganês total (mg/L Mn)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Mercúrio total (mg/L Hg)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Sulfuretos (mg/L S)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Cloro residual livre (mg/L Cl)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)

Amostragem composta - representativa da água residual descarregada, recolhida durante um período de 24 horas: (i) com intervalos máximos de 1 hora; (ii) com intervalos máximos de 4 horas; (iii) cobrindo no mínimo três períodos diários distintos entre as 7 e as 21 horas; (iv) representativa de um dia normal de laboração..

Administradora Regional da ARH Norte



Inês Alexandra Gomes da Costa Andrade

Localização e caracterização da obra

Peças desenhadas com a localização da obra

